



## DESPACHO Nº 5/2020

### Eleição Comissão Paritária

A Lei nº 66 – B/2007, de 28 de dezembro, consagra no seu art.º 59º, a existência de uma Comissão Paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo do serviço e detém Competência Consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designados pelo dirigente máximo do serviço, um dos quais integra o Conselho Coordenador de Avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínios secretos, pelos trabalhadores que constituem o universo dos trabalhadores não docentes do Agrupamento de Escolas Abel Botelho de Tabuaço.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer em dezembro e é organizado nos termos do despacho do dirigente máximo do serviço, determino:

1 – A data limite para a indicação pelos trabalhadores, dos membros que integram a mesa de voto, é o dia 14 de dezembro de 2020, sendo tal indicação comunicada por escrito ao dirigente máximo do serviço (Diretora);

2 – Na ausência de indicação dos membros que integram a mesa de voto, são os membros designados por despacho do dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

3 – O número de elementos das mesas de voto é fixado em cinco, um presidente, dois efetivos e dois suplentes;

4 – A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores tem lugar no dia 21 de dezembro de 2020;

5 – A mesa de voto funcionará na sala 1 do Agrupamento de Escolas Abel Botelho de Tabuaço, entre as 9h00 e as 17h00 ininterruptamente;

6 – São eleitos como efectivos os vogais que obtenham o maior número de votos respectivamente, o 1º e 2º mais votados;

7 – Até às 17h30m do dia 21 de dezembro de 2020, os resultados da votação são comunicados por escrito, pelo presidente da mesa de voto, ao dirigente máximo do serviço;

8 – Os membros da mesa de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais do dia em que decorre a eleição, os restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do voto;

9 – A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão.

O presente despacho é afixado no placard do átrio do Agrupamento de Escolas Abel Botelho e publicitado na página electrónica do Agrupamento.

Agrupamento de Escolas Abel Botelho, 24 de novembro de 2020.

A Diretora,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke at the end, positioned above a horizontal line.

*Berta Moutinho Amaral*